

LEI Nº 714, 06 DE JUNHO DE 2013.

Altera o Art. 1º da Lei 707/2013 que Autoriza o Município de União de Minas, adquirir o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do Art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei 707/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de União de Minas, autorizado a adquirir de Novaterra Incorporações Imobiliárias e Participações Ltda um imóvel urbano, localizado na Rua 06, nº 212, objeto das Matrículas 16682 e 19330 do SRI da Comarca de Iturama, composto pelos lotes 01, 17 e 18, da quadra 57, com área total de 1.725,00m², constituído de um prédio comercial, com área construída de 312,48m² com dependências de 01 escritório, 03 vestiários, 03 banheiros, 01 almoxarifado, 01 refeitório/copa, plataforma, laboratório, resfriamento, 02 câmaras frias, casa de máquinas e caldeira “

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, 06 de junho de 2013.

Antonio Guilherme Nunes
- Prefeito -